

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: SINDICATO DA INDUSTRIA DE CALCADOS DE SAO JOAO BATISTA, CNPJ nº 81.286.205/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 14 ESPAÇOS NO EVENTO SC TRADE SHOW – 40ª RODADA DE NEGÓCIOS, COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E AO APOIO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 20 A 22 DE OUTUBRO DE 2026, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, ASSESSORIA DE INSTALAÇÃO, ALÉM DA GARANTIA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO LOGÍSTICO E DESMONTAGEM DOS ESPAÇOS ESTRUTURADOS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento econômico local e apoiar as indústrias e empresas do setor calçadista de São João Batista mediante a participação coletiva no evento SC Trade Show – 40ª Rodada de Negócios;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Razão da Escolha da Contratada demonstraram que a contratação do Sindicato da Indústria de Calçados de São João Batista – SINCASJB é a solução que melhor atende ao interesse público, dada a exclusividade da entidade na realização e organização dos espaços institucionais no evento;

Considerando que a referida contratação se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, o manifesto interesse público em impulsionar o principal arranjo produtivo do município e ampliar a visibilidade das marcas locais no cenário nacional;



Diante do exposto, com base na competência a mim atribuída, AUTORIZO:

I. A Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE SÃO JOÃO BATISTA – SINCAJSB, para a aquisição de espaços (14 estandes) e serviços integrados de organização, fornecimento de informações, assessoria de instalação, montagem e desmontagem para o evento SC Trade Show – 40ª Rodada de Negócios, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que o parecer jurídico exare manifestação favorável;

II. O encaminhamento dos autos ao setor competente para a elaboração do instrumento contratual e demais providências cabíveis nos termos da lei.

São João Batista, 30 de setembro de 2026.

MARCOS AURELIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico